

PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS, COLETÂNEAS E CATÁLOGOS EDITAL N.º 021 / 2015 – APUB LIVROS

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, com o objetivo de promover as aptidões e estimular o crescimento profissional através da linha de ação “**Popularização da Ciência**”, e no âmbito do programa “**Dê Ciência**”, tornam público o presente Edital nº 021 / 2015, e convidam os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente edital visa incentivar a divulgação técnico-científica, em especial aquela de natureza inédita, por meio do apoio a publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do conhecimento. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado do Maranhão.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, definidos na Programação Orçamentária da FAPEMA, a serem pagos em duas ou mais parcelas, podendo, a critério da Diretoria Executiva da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.
- 2.2** Cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Itens Financiáveis:

3.1.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Maranhão, compreendendo: despesas com revisão, editoração, impressão, veiculação eletrônica, serviços de terceiros e despesas operacionais.

3.1.2 Deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fapema.br/>.

3.2 Itens não financiáveis

3.2.1 Anais e Livros de Resumos de eventos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais esporádicos ou permanentes.

3.2.2 Despesas com equipamentos, com materiais de escritório, matérias de laboratório ou outros materiais não relacionados ao objeto do presente edital.

3.2.3 Pagamento a serviços de consultoria, a qualquer título, ou o pagamento de bolsas de qualquer natureza.

3.2.4 Cobranças, a título de despesas ou taxas administrativas, ou qualquer outra nomenclatura que possa ser dada, a serviços de gestão financeira dos recursos repassados.

3.2.5 Despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição.

3.3 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade dos itens solicitados, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

4. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Data limite para Submissão eletrônica da proposta	31/08/2015
Divulgação dos resultados na página da FAPEMA	A partir de 15/10/2015
Data Limite para Entrega da documentação impressa	15 dias após a divulgação do resultado
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 29/10/2015

5. **ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

- 5.1** São elegíveis propostas de publicação e/ou editoração eletrônica de obras técnico-científicas, não periódicas e não seriadas, produzidas por pesquisadores vinculados as instituições de ensino e/ou pesquisa públicas e privadas sem fins lucrativos localizadas no Estado do Maranhão.
- 5.2** O prazo máximo para execução de cada proposta é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de outorga.
- 5.3** As propostas devem ser apresentadas por pesquisadores mestres e/ou doutores vinculados as instituições de ensino e/ou pesquisa, localizadas no Estado do Maranhão e encaminhadas à FAPEMA conforme Cronograma apresentado no item 12 deste Edital.
- 5.4** O Proponente deverá ceder seus direitos autorais para acesso livre, por meio de repositórios institucionais, disponibilizando 10% (dez por cento) dos exemplares impressos, considerando uma tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.
- 5.5** Como forma de atender o objetivo de divulgar a pesquisa apoiada por esta fundação a FAPEMA poderá destinar cópias às bibliotecas públicas e Instituições de ensino públicas ou privadas sem fins lucrativos, em eventos como feiras de ciência e tecnologias, semanas, simpósios, entre outros e também efetuar doações em caráter de pesquisa para pesquisadores/estudantes que comprovem interesse via solicitação da publicação,
- 5.6** O Proponente deverá garantir o uso adequado da logomarca da FAPEMA, da SECTI, e do Governo do Estado do Maranhão em todos os produtos, sobretudo os de divulgação, oriundos da publicação apoiada.

5.7 O Proponente deverá ter cadastro atualizado junto a FAPEMA e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq (lattes.cnpq.br).

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas à FAPEMA sob a forma de projeto, em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no item 5.

6.2 As propostas devem apresentar orçamento detalhado, em moeda nacional (Real), ainda que para publicações internacionais, dos itens imprescindíveis. É essencial que sejam anexadas as propostas de fornecedores, com clara indicação da empresa ou do prestador de serviço. A não apresentação das propostas de fornecedores inviabilizará a avaliação da proposta.

6.3 Teses e dissertações só poderão ser apoiadas caso estejam em formato de livro e após aprovação final e parecer da coordenação do curso a que estão vinculadas.

6.4 É valorizada, mas não obrigatória, a natureza inédita da obra.

6.5 O parecer da recomendação produzido por editora universitária, sediada no Estado do Maranhão é desejável, mas não é obrigatório.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita pelo proponente do projeto no Sistema Patronage mediante preenchimento do formulário eletrônico de submissão.

7.1 Submissão Eletrônica da proposta

Após o preenchimento do formulário eletrônico de submissão, os seguintes documentos deverão ser anexados:

- a.** A proposta deverá ser salva em formato “pdf” e ter limite máximo de 10 Mb (recomenda-se evitar o uso de figuras e fotografias de alta resolução ou gráficos que possam comprometer a capacidade do arquivo a ser anexado). Deverão fazer parte da proposta a ser anexada ao formulário eletrônico:
 - I.** Identificação da Proposta: Nome completo do proponente,

Instituição de vínculo e/ou atuação, grande área do conhecimento;

- II. Título proposto para publicação, ainda que provisório;
- III. Modalidade da publicação: Revista, catálogo, coletânea, livro etc;
- IV. Número de páginas proposto.

- b. Orçamento detalhado e justificado com as despesas relevantes ao desenvolvimento da proposta;
- c. Currículo do proponente no modelo Lattes, atualizado contendo a produção a partir do ano de 2011.
- d. Cópia da publicação a ser apoiada, ainda que em fase preliminar de produção.

7.1.1 Após o preenchimento e a inclusão dos anexos o formulário deverá ser impresso e assinado, para posterior envio à FAPEMA;

7.1.2 A inscrição eletrônica será considerada efetivada pela geração do recibo de envio.

7.1.3 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida.

7.2 Entrega da Documentação Impressa (apenas propostas aprovadas)

Após a divulgação do resultado na página da FAPEMA, as propostas aprovadas, deverão ser impressas e encaminhadas à FAPEMA, atendendo aos prazos dispostos no Cronograma de Atividades (item 4), contendo os documentos abaixo:

- a. Formulário de submissão eletrônico, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, conforme item 7.1.1;
- b. Comprovação de vínculo com a Instituição sediada no Maranhão (contracheque ou documento assinado pelo pró-reitor/reitor), no caso do proponente ser o orientador.
- c. Documento comprovando anuência explícita da Instituição, com justificativa para apoio da proposta;

- d. Currículo do proponente no modelo Lattes, atualizado contendo a produção a partir do ano de 2011;
 - e. Cópia do material a ser apoiado em mídia digital, idêntica a enviada eletronicamente;
 - f. Orçamento detalhado e justificado com as despesas relevantes ao desenvolvimento da proposta;
 - g. Propostas orçamentárias das firmas (*proforminvoice*, em caso de companhia estrangeira), e serviços a serem contratados para editoração, diagramação e outros, quando houver previsão destes itens;
 - h. Tabela ou planilha com resumo quantitativo da produção científica do proponente e dos pesquisadores associados, a partir de 2011;
 - i. Carta de anuência dos demais membros da equipe.
 - j. Cópias do CPF, identidade e comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do professor proponente para recebimento do auxílio.
- 7.3** Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.
- 7.4** Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.
- 7.5** A documentação impressa deverá ser postada via correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e
Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, Qd.37, n.º 5 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão
CEP 65075-340

**PROGRAMA DE APOIO À PUBLICAÇÃO DE REVISTAS, LIVROS,
COLETÂNEAS E CATÁLOGOS
EDITAL N.º 021 / 2015 – APUB**

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEMA será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.1 Etapa I – Enquadramento:

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao edital quanto aos critérios de elegibilidade e às recomendações para itens financiáveis.

8.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico:

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre o mérito técnico-científico e quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

8.2.1 A seleção das propostas submetidas à FAPEMA em atendimento a este Edital será realizada por análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão utilizados no julgamento das propostas os critérios listados a seguir, os quais serão pontuados com notas entre 0 e 10.

ITEM	PESO
Mérito técnico-científico e originalidade	3
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2
Contribuição da Divulgação científica, tecnológica, artística e cultural	2
Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social do Estado do Maranhão	3
Qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	1

8.2.2 Periódicos e Editoração eletrônica serão ainda avaliados quanto a Visibilidade do Periódico no cenário estadual e nacional

8.3 Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê de Julgamento

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito, relevância e na classificação das propostas. Será realizada por um Comitê de Julgamento, constituído exclusivamente para este edital e composto por consultores *ad-hoc* e pela a Diretoria Executiva da FAPEMA, ao qual caberá avaliar as propostas.

8.3.1 O Comitê de Julgamento terá parecer preponderante sobre os demais

8.3.2 A comissão de julgamento fará a recomendação de prioridade das propostas classificadas, que serão contempladas até o limite financeiro-orçamentário do presente edital.

8.3.3 Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

8.3.4 É vedado a membros do Comitê julgar propostas de projetos em que

- a. Haja interesse direto ou indireto seu;
- b. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva da FAPEMA:

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPEMA, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- d. Análise do parecer das propostas pelo Comitê Avaliador;
- e. Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

8.4.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da FAPEMA, até a data prevista no Cronograma item 4 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

Ao final do período de recursos o resultado do edital será também publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1** Após o julgamento e homologação dos resultados, quando determinado, o proponente deverá realizar ajustes em sua proposta e submetê-la a FAPEMA, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.2** Os recursos só serão disponibilizados ao proponente adimplente com a FAPEMA. Em caso de inadimplência, o proponente terá o prazo de 15 dias corridos após a divulgação do resultado, para saná-la, ao final desse período o processo será arquivado.
- 9.3** Após envio da documentação impressa, em conformidade com o resultado homologado, será emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.
- 9.4** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, e será o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos;
- 9.5** A contratação e liberação dos recursos para os projetos far-se-á na forma estabelecida nos Termos de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da FAPEMA;
- 9.6** A FAPEMA não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 9.7** A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, parte integrante deste Edital, além das orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria Executiva.
- 9.8** A prestação de contas deverá ser enviada *on-line* via Patronage e encaminhada impressa em até 30 (**trinta**) dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

- 9.9** Será parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos e o relatório financeiro, relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.
- 9.10** A FAPEMA poderá realizar a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital, bem como a conveniência e a viabilidade de sua divulgação/publicação.
- 9.11** Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.
- 9.12** Se o cancelamento se der após o recebimento do recurso, os valores deverão ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado na conta de Auxílios da Fundação.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 10.1** A FAPEMA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital e no termo de outorga.
- 10.2** Deverá ser comunicada à FAPEMA, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.
- 10.3** A FAPEMA adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
- a.** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
 - b.** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
 - c.** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - d.** Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - e.** Subsídios para implantação de políticas públicas;

- f. Geração de conhecimento que possa ser replicado ou repassado a outras comunidades.
- g. Principais produtos obtidos (artigos, livros entre outros).

11. REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DE PROPOSTAS

- 11.1** A existência de pendência técnica e/ou financeira do coordenador e dos membros da equipe com a FAPEMA impedirá a contratação da proposta, tendo em vista que a inadimplência se constitui em fator impeditivo para a outorga do auxílio ainda que aprovado.
- 11.2** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 11.3** Serão desclassificadas propostas idênticas contempladas em outros Editais ou programas lançados pela FAPEMA.
- 11.4** O setor de protocolo da FAPEMA não se responsabilizará pela conferência da documentação impressa apresentada, sendo de inteira responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação impressa ao setor de protocolo da FAPEMA.
- 11.5** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMA serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMA, e a OUTORGADO respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

13. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1** Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos trabalhos.
- 13.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.
- 13.3** Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.
- 13.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5** Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;
- 13.6** Os recursos poderão ser entregues no protocolo da FAPEMA, ou poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA;
- 13.7** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

14. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao_compilado.html
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas.	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	http://www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares.	http://www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	http://www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA;
- 15.2** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Bolsas da FAPEMA, fone (98) 2109-1441 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br;
- 15.3** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 23 de julho de 2015.

Alex Oliveira de Souza
Diretor-Presidente
FAPEMA